



DENÚNCIA	5817
INTERESSADO	[REDACTED]
ASSUNTO	Análise preliminar de denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 51/2018 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida extraordinariamente na Sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o parecer emitido pela Conselheira Arq. Urb. Poliana Risso Silva Ueda;

Considerando os termos do § 1º, do Art. 21, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, dispondo que

“A decisão da CED/UF consistirá no acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator ou dos fundamentos adotados no transcorrer do juízo de admissibilidade.”

DELIBERA:

- 1- Pelo não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar;
- 2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo-SP, 19 de junho de 2018.

Com **08 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira; Cláudio Zardo Búrigo; Denise Antonucci; Luiz Antônio de Paula Nunes; Marcia Helena Souza da Silva; Poliana Risso Silva Ueda; Rafael Paulo Ambrosio e Ricardo Aguillar da Silva; **00 abstenções e 02 ausências** dos conselheiros Cassia Regina Carvalho de Magaldi e Marcos Cartum.

Anita Affonso Ferreira
Coordenadora

Claudio Zardo Búrigo
Membro

Denise Antonucci
Membro

Luiz Antônio de Paula Nunes
Membro

Marcia Helena Souza da Silva
Membro

Poliana Risso Silva Ueda
Membro

Handwritten signatures of the council members: Anita Affonso Ferreira, Claudio Zardo Búrigo, Denise Antonucci, Luiz Antônio de Paula Nunes, Marcia Helena Souza da Silva, and Poliana Risso Silva Ueda.



CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

Rafael Paulo Ambrosio
Membro

Ricardo Aguillar da Silva
Membro (Suplente no exercício da titularidade)